



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04136-P/2023 de 21/07/2023.
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023
LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.
DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 30/11/2023.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 215/2023/GP de 03/05/2023, faz saber que **às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 04136-P/2023 de 21/07/2023.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" para **REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, Tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.5- Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.6- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

2- DO OBJETO



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2.1- O objeto da presente licitação é o “registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e impressão de material gráfico, em entregas parceladas”, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir o(s) item(ns) relacionado(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

4.2- Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.077	3.3.90.39.00	1148



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.1.551	3.3.90.39.00	1184
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.39.00	1217

5.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 04136-P/2023, no valor total máximo de **R\$ 149.410,60 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME FOLHA EM ANEXO, COM 50 FOLHAS, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 150 MILÍMETROS LARG X 185 MILÍMETRO SALTE GRAMATURA DE 90G/M ² .	780	BLOCO	R\$ 7,01	R\$ 5.467,80
2	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, LAUDO DE SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO – APAC, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE COR PRETA.	20	BLOCO	R\$ 18,74	R\$ 374,80
3	BLOCOS DE AVALIAÇÃO CARDIOVASCULAR, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE COR PRETA.	20	BLOCO	R\$ 18,74	R\$ 374,80
4	BLOCOS DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE COR PRETA.	50	BLOCO	R\$ 16,89	R\$ 844,50
5	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA,	250	BLOCO	R\$ 17,79	R\$ 4.447,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	TAMANHO 210 LARG X 295 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE COR PRETA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.				
6	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 295 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE COR PRETA.	200	BLOCO	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
7	BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 215 LARG X 170 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA COR PRETA.	780	BLOCO	R\$ 8,19	R\$ 6.388,20
8	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA COR PRETA EM DUAS VIAS CARBONADA. SAMU	100	BLOCO	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
9	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO, CONFORME FOLHA EM ANEXO, COM 50 FOLHAS, EM PAPEL SUPERBOND NA COR PARDA OU AMARELA. TAMANHO 210MM LARG X 150 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE NA COR PRETA. BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA COR PRETA EM DUAS VIAS CARBONADA. SAMU	6.000	BLOCO	R\$ 7,16	R\$ 42.960,00
10	BLOCOS DE FICHA DE INSPEÇÃO DO PEAA, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297	70	BLOCO	R\$ 16,65	R\$ 1.165,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.				
11	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 295 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE COR PRETA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	400	BLOCO	R\$ 18,14	R\$ 7.256,00
12	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 18,07	R\$ 361,40
13	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA- EL, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 18,74	R\$ 374,80
14	BLOCOS DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. FOLHA NA COR BRANCA, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 ALT MILÍMETROS E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE NA COR PRETA.	100	BLOCO	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
15	BLOCOS DE PRONTUÁRIO, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 300 LARG X 215 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 90G/M². FONTE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	2.500	BLOCO	R\$ 17,81	R\$ 44.525,00
16	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, FOLHAS CARBONADAS,	350	BLOCO	R\$ 19,63	R\$ 6.870,50



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	TAMANHO 145 LARG X 210 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE NA COR PRETA.				
17	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, CONFORME MODELO EM ANEXO. IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA, COM 210 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO. BLOCO COM 50 FOLHAS IMPRESSO NA COR PRETA.	200	BLOCO	R\$ 11,78	R\$ 2.356,00
18	BLOCOS DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFORME MODELO EM ANEXO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	100	BLOCO	R\$ 18,12	R\$ 1.812,00
19	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, CONFORME MODELO EM ANEXO. FOLHA NA COR BRANCA, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 ALT MILÍMETROS E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE NA COR ROSA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	50	BLOCO	R\$ 19,74	R\$ 987,00
20	BLOCOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA – RELATÓRIO SSA2, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA COR PRETA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	100	BLOCO	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
21	BLOCOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (DRA. MILENE NAVARRO), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

22	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (DRA. MILENE NAVARRO), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40
23	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40
24	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40
25	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40
26	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40
27	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT.	20	BLOCO	R\$ 20,07	R\$ 401,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.				
28	FOLHA DE CONTROLE DE FISIOTERAPIA, CONFORME FOLHA EM ANEXO. EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 60 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M ² . FONTE NA COR PRETA.	1.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 330,00
29	FICHA DE VISITA: PARA REGISTRO DE VISITA NOS IMÓVEIS VISTORIADOS PELOS AGENTES, A CADA VISITA REALIZADA. EM PAPEL BRANCO, AUTO ADESIVADO NO VERSO, TAMANHO 14,7 CM DE COMP. X 10,6 CM DE LARG. LOGOMARCA ATUAL DO GOVERNO.	6.000	UND	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
30	FICHA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL, CONFORME MODELO EM ANEXO. IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15,5 X 20,5, IMPRESSÃO COLORIDA.	6.000	UND	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
31	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR AZUL, FOLHAS NUMERADAS CONFORME AUTORIZAÇÃO ANEXADA, TAMANHO 200 LARG X 75 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M ² . FONTE NA COR PRETA.	200	BLOCO	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
VALOR TOTAL:					R\$ 149.410,60

6- DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN **ENVELOPE "B"** **"DOCUMENTAÇÃO"** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023**

6.2- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.4- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, em documento **idêntico** ao **ANEXO I**, elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

7.1.4- Cotar preço unitário, subtotal e preço total em moeda nacional;

7.1.5- Conter descrição clara e detalhada do(s) item(ns) cotado(s), possibilitando a sua completa avaliação;

7.1.6- Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

7.1.7- Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

7.1.8- Mencionar no lugar do preço N/C (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

7.1.9- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7.3- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.4- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos.

7.4.1- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.5- ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA FEITA EM FORMATO XML E GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.

7.6.1- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico **www.levygasparian.rj.gov.br(licitações/ licitações 2023 /prefeitura de comendador levy gasparian).**

7.6.2- A proposta gerada em formato XML deverá **OBIGATORIAMENTE** ser impressa, gravada em pen drive e vir **DENTRO do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.6.3- **O PEN DRIVE SUPRACITADO, contendo a proposta elaborada em formato XML, deverá estar dentro do envelope “A”.**

7.7- A empresa interessada em participar do certame **PODERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

7.8- ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por representante legal, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, do CPF e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial acompanhada do original, tanto do representante legal da empresa quanto do representante designado**

8.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope.

8.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Carta de Credenciamento (nos termos do Anexo III) ou **Procuração (em caso de apresentação de cópia simples da Procuração apresentar a Procuração original autenticada em cartório)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.1.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de um representante credenciado no certame, tendo a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

8.1.5 – É vedado a um mesmo representante credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

8.2- Microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1- Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

8.2.2- As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.3- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

8.2.4- Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação para o credenciamento e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

9.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

9.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado neste edital.

9.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.2- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.

10.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1-Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.4.1.1- As licitantes sediadas em outras comarcas que não seja a comarca de Três Rios/RJ, deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6.2 - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

10.6.3 - Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.4 - Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

10.9- Microempresas e empresas de pequeno porte

10.9.1- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2- A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.4- **A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do**



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.10.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.10.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.10.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.10.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11- DOS RECURSOS

11.1- Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos pelas licitantes de forma eletrônica por meio do e-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com ou entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2- O Município de Comendador Levy Gasparian convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Comendador Levy Gasparian, as justificativas apresentadas.

13- DO FORNECIMENTO

13.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente contrato, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

13.2- O objeto deverá ser entregue mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".

13.3- Antes da confecção do material a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar a amostra correspondente ao item para que seja aprovada pela fiscalização.

13.3.1- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, após aprovação da amostra pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

13.3.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

13.4- O material deverá estar embalado adequadamente, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

13.5- O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados

14- DO RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

14.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

14.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

14.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

14.3- A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Luiz Carlos Prates da Silva – Matr. 50.579 – Assessor de Vigilância Sanitária e Márcia Câmara Borges Duarte – Matr. 10792 – Auxiliar Administrativo**, designados através de portaria, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato;

15.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

15.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais.

15.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

15.6- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

15.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

15.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

16.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

16.1.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

16.1.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

16.1.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

16.1.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

16.1.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

16.1.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

16.1.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

16.2- DO CONTRATANTE

16.2.1- Fiscalizar o fornecimento do material fornecido;

16.2.2- Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

16.2.3- Designar os servidores **Luiz Carlos Prates da Silva – Matr. 50.579 – Assessor de Vigilância Sanitária e Márcia Câmara Borges Duarte – Matr. 10792 – Auxiliar Administrativo Luiz Carlos Prates da Silva – Matr. 50.579 – Assessor de Vigilância Sanitária e Márcia Câmara Borges Duarte – Matr. 10792 – Auxiliar Administrativo**, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

16.2.4- Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

16.2.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.2.6- Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;

16.2.7- Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

17.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18.2- A revogação do registro poderá ser:

18.2.1- A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

18.2.2- Por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

18.2.2.1- Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2.2- Perder em qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3- Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.4- Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.3- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.1- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

19.1.1- Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; e

19.1.3- Quando caracterizado o interesse público.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

20.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró-rata die*”, após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

20.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rate-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

21- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

21.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

22- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI;
- g) Anexo VII- Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser interposta(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas, de forma eletrônica, por meio do e-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com (os e-mails recebidos após as 17h serão considerados no próximo dia útil dentro do horário de expediente) ou de forma presencial, sendo entregue(s) diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

23.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 17 de novembro de 2023.

**Janaina Teles Pires Fernandes
Pregoeira**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Razão Social da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

1- OBJETO

1.1- “Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e impressão de material gráfico, em entregas parceladas”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME FOLHA EM ANEXO, COM 50 FOLHAS, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 150 MILÍMETROS LARG X 185 MILÍMETRO SALTE GRAMATURA DE 90G/M².	780	BLOCO		
2	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, LAUDO DE SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO – APAC, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE COR PRETA.	20	BLOCO		
3	BLOCOS DE AVALIAÇÃO CARDIOVASCULAR, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE COR PRETA.	20	BLOCO		
4	BLOCOS DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297	50	BLOCO		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE COR PRETA.				
5	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 295 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE COR PRETA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	250	BLOCO		
6	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 295 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE COR PRETA.	200	BLOCO		
7	BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 215 LARG X 170 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA COR PRETA.	780	BLOCO		
8	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA COR PRETA EM DUAS VIAS CARBONADA. SAMU	100	BLOCO		
9	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO, CONFORME FOLHA EM ANEXO, COM 50 FOLHAS, EM PAPEL SUPERBOND NA COR PARDA OU AMARELA. TAMANHO 210MM LARG X 150 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE NA COR PRETA. BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M². FONTE NA	6.000	BLOCO		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	COR PRETA EM DUAS VIAS CARBONADA. SAMU				
10	BLOCOS DE FICHA DE INSPEÇÃO DO PEAA, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	70	BLOCO		
11	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 295 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE COR PRETA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	400	BLOCO		
12	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
13	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRAUMATO- ORTOPEDIA- EL, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
14	BLOCOS DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. FOLHA NA COR BRANCA, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 ALT MILÍMETROS E GRAMATURA DE 75G/M². FONTE NA COR PRETA.	100	BLOCO		
15	BLOCOS DE PRONTUÁRIO, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 300 LARG X 215 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 90G/M². FONTE	2.500	BLOCO		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO				
16	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, FOLHAS CARBONADAS, TAMANHO 145 LARG X 210 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M ² . FONTE NA COR PRETA.	350	BLOCO		
17	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, CONFORME MODELO EM ANEXO. IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA, COM 210 MM DE LARGURA E 150 MM DE COMPRIMENTO. BLOCO COM 50 FOLHAS IMPRESSO NA COR PRETA.	200	BLOCO		
18	BLOCOS DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFORME MODELO EM ANEXO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	100	BLOCO		
19	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, CONFORME MODELO EM ANEXO. FOLHA NA COR BRANCA, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 ALT MILÍMETROS E GRAMATURA DE 75G/M ² . FONTE NA COR ROSA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	50	BLOCO		
20	BLOCOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA – RELATÓRIO SSA2, COM 50 FOLHAS CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA 75G/M ² . FONTE NA COR PRETA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	100	BLOCO		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

21	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (DRA. MILENE NAVARRO), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
22	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (DRA. MILENE NAVARRO), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
23	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
24	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
25	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
26	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT.	20	BLOCO		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.				
27	BLOCOS DE ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS (DR MARCOS ANDRÉ), CONFORME MODELO EM ANEXO, COM 50 FOLHAS. TAMANHO 210 LARG X 297 MILÍMETROS ALT. GRAMATURA 75G/M ² E FONTE PRETA.	20	BLOCO		
28	FOLHA DE CONTROLE DE FISIOTERAPIA, CONFORME FOLHA EM ANEXO. EM PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 210 LARG X 60 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M ² . FONTE NA COR PRETA.	1.000	UND		
29	FICHA DE VISITA: PARA REGISTRO DE VISITA NOS IMÓVEIS VISTORIADOS PELOS AGENTES, A CADA VISITA REALIZADA. EM PAPEL BRANCO, AUTO ADESIVADO NO VERSO, TAMANHO 14,7 CM DE COMP. X 10,6 CM DE LARG. LOGOMARCA ATUAL DO GOVERNO.	6.000	UND		
30	FICHA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL, CONFORME MODELO EM ANEXO. IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15,5 X 20,5, IMPRESSÃO COLORIDA.	6.000	UND		
31	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO, EM PAPEL NA COR AZUL, FOLHAS NUMERADAS CONFORME AUTORIZAÇÃO ANEXADA, TAMANHO 200 LARG X 75 MILÍMETROS ALT E GRAMATURA DE 75G/M ² . FONTE NA COR PRETA.	200	BLOCO		
VALOR TOTAL:					

2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente contrato, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto deverá ser entregue mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".

2.3- Antes da confecção do material a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar a amostra correspondente ao item para que seja aprovada pela fiscalização.

2.3.1- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, após aprovação da amostra pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

2.3.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

2.4- O material deverá estar embalado adequadamente, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

2.5- O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG Nº e Órgão Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e impressão de material gráfico, para um período aproximado de 12(doze) meses, conforme planilha contendo descrição dos materiais e quantidades constantes do item 3 deste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2 - O presente pedido tem como finalidade atender as demandas da rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim o comprometimento de suas atividades, bem como otimizar o atendimento prestado a população.

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1.	780	BLOCO	Blocos de Atestado Médico, conforme folha em anexo, com 50 folhas, em papel na cor branca, tamanho 150 milímetros larg x 185 milímetros alt e gramatura de 90g/m ² .
2.	20	BLOCO	Blocos de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, Laudo de Solicitação / Autorização – APAC, conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte cor preta.
3.	20	BLOCO	Blocos de Avaliação Cardiovascular, conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte cor preta.
4.	50	BLOCO	Blocos de Boletim de Reconhecimento do Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue – PCFAD, conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte cor preta.
5.	250	BLOCO	Blocos de Cadastro Individual, com 50 folhas conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 210 larg x 295 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte cor preta e impressão frente e verso.
6.	200	BLOCO	Blocos de Cadastro Domiciliar, com 50 folhas conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 210 larg x 295 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte cor preta.
7.	780	BLOCO	Blocos de Declaração de Comparecimento, com 50 folhas, conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 215 larg x 170 milímetros alt e gramatura 75g/m ² . Fonte na cor Preta.
8.	100	BLOCO	Blocos de Ficha de Atendimento Individual, com 50 folhas conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 210 larg x 297 milímetros alt e gramatura 75g/m ² . Fonte na cor preta em duas vias carbonada.SAMU



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

9.	6000	BLOCO	Blocos de Ficha de Atendimento, conforme folha em anexo, com 50 folhas, em papel superbond na cor parda ou amarela. Tamanho 210mm larg x 150 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte na cor preta.
10.	70	BLOCO	Blocos de Ficha de Inspeção do PEAa, conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
11.	400	BLOCO	Blocos de Ficha de Visita Domiciliar, com 50 folhas, conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 210 larg x 295 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte cor preta e impressão frente e verso.
12.	20	BLOCO	Blocos de Formulário de Solicitação de Procedimentos de Alta Complexidade, conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
13.	20	BLOCO	Blocos de Formulário de Solicitação de Traumatologia- EL, conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
14.	100	BLOCO	Blocos de Investigação de óbitos, conforme modelo em anexo. Folha na cor branca, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 alt milímetros e gramatura de 75g/m ² . Fonte na cor preta.
15.	2500	BLOCO	Blocos de Prontuário, com 50 folhas, conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 300 larg x 215 milímetros alt e gramatura de 90g/m ² . Fonte na cor vermelha e impressão frente e verso.
16.	350	BLOCO	Blocos de Receituário Controle Especial, com 50 folhas, conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, folhas carbonadas, tamanho 145 larg x 210 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte na cor preta.
17.	200	BLOCO	Blocos de Referência e Contra-referência, conforme modelo em anexo. Impresso em papel cartolina, com 210 mm de largura e 150 mm de comprimento. Bloco com 50 folhas impresso na cor preta.
18.	100	BLOCO	Blocos de Registro Diário do Serviço Antiveterinário, conforme modelo em anexo. Impressão frente e verso, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
19.	50	BLOCO	Blocos de Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, conforme modelo em anexo. Folha na cor branca, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 alt milímetros e gramatura de 75g/m ² . Fonte na cor rosa impressão frente e verso.
20.	100	BLOCO	Blocos de Sistema de Informação de Atenção Básica – Relatório SSA2, com 50 folhas conforme modelo em anexo, em papel na cor branca, tamanho 210 larg x 297 milímetros alt e gramatura 75g/m ² . Fonte na cor preta impressão frente e verso.
21.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia de Abdômen Total (Dra Milene Navarro), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
22.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia de Abdômen Superior (Dra Milene Navarro), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
23.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia de Abdômen Total (Dr Marcos André), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
24.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia de Abdômen Superior (Dr Marcos André), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
25.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia Pélvica Transvaginal (Dr Marcos André), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

26.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia de Próstata (Dr Marcos André), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
27.	20	BLOCO	Blocos de Ultrassonografia Vias Urinárias (Dr Marcos André), conforme modelo em anexo, com 50 folhas. Tamanho 210 larg x 297 milímetros alt. Gramatura 75g/m ² e fonte preta.
28.	1000	UND.	Folha de Controle de Fisioterapia, conforme folha em anexo. Em papel na cor branca, tamanho 210 larg x 60 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte na cor preta.
29.	6000	UND.	Ficha de Visita: para registro de visita nos imóveis vistoriados pelos agentes, a cada visita realizada. Em papel branco, autoadesivado no verso, tamanho 14,7 cm de comp x 10,6 cm de larg. Logomarca atual do governo.
30.	6000	UND.	Ficha de Comprovante de Vacinação Animal, conforme modelo em anexo. Impresso em papel cartolina, tamanho 15,5 x 20,5, impressão colorida.
31.	200	BLOCO	Blocos de Receituário Controle Especial, com 50 folhas, conforme modelo em anexo, em papel na cor azul, folhas numeradas conforme autorização anexada, tamanho 200 larg x 75 milímetros alt e gramatura de 75g/m ² . Fonte na cor preta.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000



Todos os impressos dever vir com esses dois logos estampados lado a lado em todo início de página e em tamanho adequado ao que está sendo impresso.

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

4.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente contrato, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2- O objeto deverá ser entregue mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

4.3- Antes da confecção do material a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar a amostra correspondente ao item para que seja aprovada pela fiscalização.

4.3.1- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, após aprovação da amostra pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

4.3.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

4.4- O material deverá estar embalado adequadamente, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

4.5- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados

5 – RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b) Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 – A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria de Saúde será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar e negar os serviços que não atendam o presente termo, o edital e seus anexos, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

6.2 – A fiscalização caberá a Secretaria de Saúde, que a seu critério e por meio dos servidores **Luiz Carlos Prates da Silva – Matr. 50.579 – Assessor de Vigilância Sanitária** e **Márcia Câmara Borges Duarte – Matr. 10792 – Auxiliar Administrativo**, designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução.

6.3 – Ficam reservados a Secretaria de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.4 – A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 – A atuação da Secretaria de Saúde em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e após requerimento do mesmo junto ao Protocolo Geral do Município, contendo Nota de Empenho, Recibo de Pagamento/ Nota Fiscal, Comprovante do Objeto Social, CND do FGTS e CND do INSS.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Esta despesa correrá por conta de Dotação constante da Lei Orçamentária Anual da seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.077	3.3.90.39.00	1148
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.1.551	3.3.90.39.00	1184
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.39.00	1217

Comendador Levy Gasparian, 01 de agosto de 2023.

João José de Souza
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 088/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 088/2023

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 088/2023 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023

A empresa _____,
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. _____ com sede na Rua:
_____, Bairro: _____,
Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal,
portador da Carteira de Identidade n. _____, Órgão Expedidor _____,
inscrito no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

82REF: Pregão Presencial Nº 088/2023

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____(endereço), inscrita no CNPJ nº _____,
vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - VII

MINUTA DE CONTRATO

No dia ____ de ____ de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Otávio Ribeiro Bedinelli**, ____ (estado civil), portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) (Órgão Emissor), CPF nº. _____ e a empresa

....., CNPJ-MF nº, com endereço na, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por, portador(a) da carteira de identidade nº, emitida pelo(a) (Órgão Emissor), CPF nº, conforme consta no(a) (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº, doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº/....., efetuada na modalidade, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

1- DO OBJETO

A Contratada se obriga a **confecção e impressão de material gráfico, em entregas parceladas**, na conformidade do edital e anexos da Licitação **Pregão Presencial** nº 088/23, os quais integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais e com o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
PREÇO TOTAL: R\$					

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente contrato, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto deverá ser entregue mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2.3- Antes da confecção do material a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar a amostra correspondente ao item para que seja aprovada pela fiscalização.

2.3.1- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, após aprovação da amostra pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

2.3.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

2.4- O material deverá estar embalado adequadamente, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

2.5- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DO RECEBIMENTO

3.1- O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

3.1.1- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados;

3.1.2- **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.

3.3- A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio dos servidores Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – Matr. 50579 e Márcia Câmara Borges Duarte – Auxiliar Administrativo – Matr. 10792, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.2- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do termo de



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DO VALOR

6.1- O valor do contrato é de **R\$**(por extenso), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula nona.

7- DA DESPESA

7.1- A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.077	3.3.90.39.00	1148
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.1.551	3.3.90.39.00	1184
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.39.00	1217

8- DA REVISÃO

Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A revisão a que se trata o *caput*, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como: tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas (atual e a da época da proposta).

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

9- DO PRAZO

9.1- O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;
- II) Designar através de portaria os servidores Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – Matr. 50579 e Márcia Câmara Borges Duarte – Auxiliar Administrativo – Matr. 10792, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;
- III) Emitir ordem de compra;
- IV) Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI) Reservar a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;
- VII) Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- II) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;
- III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

- V)** Executar os serviços do objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;
- VI)** Entregar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento ora pactuado;
- VII)** Trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;
- VIII)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;
- IX)** Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;
- X)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;
- XI)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

12.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

12.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

12.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13- DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

14- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

15- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

16- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1- Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian>, em resumo, do presente termo de contrato, para dar-lhe a devida eficácia.

17- DO FORO

17.1- O Foro do contrato será o da Comarca de Três Rios, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, de de

Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian
Otávio Ribeiro Bedinelli – Secretário Municipal de Saúde/Gestor
Contratante

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2023

No dia ____ de ____ de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado Contratante, neste ato representado por **Otávio Ribeiro Bedinelli**, investido legalmente no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, portador da Carteira de Identidade nº _____, (Órgão Emissor) e inscrito no CPF sob o nº. _____, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **088/2023**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº **088/2023** e no Processo Administrativo nº **04136-P/2023**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Prefeito, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A Administração não se obriga a adquirir o material registrado, somente o fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro formal de preços objetivando a **contratação de empresa especializada na confecção e impressão de material gráfico, em entregas parceladas**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente as Leis nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2- DO FORNECIMENTO

2.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente contrato, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto deverá ser entregue mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".

2.3- Antes da confecção do material a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar a amostra correspondente ao item para que seja aprovada pela fiscalização.

2.3.1- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, após aprovação da amostra pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

2.3.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

2.4- O material deverá estar embalado adequadamente, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

2.5- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DO RECEBIMENTO

3.1-O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b- **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2-O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A contratada é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – Matr. 50579 e Márcia Câmara Borges Duarte – Auxiliar Administrativo – Matr. 10792**, designados através de portaria, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

4.2- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

4.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção do fornecimento a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30(trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

7- DA DESPESA

7.1- A despesa neste exercício correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)e do orçamento vigente, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

8.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 088/2023.

9.3- Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.4- Designar **Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – Matr. 50579 e Márcia Câmara Borges Duarte – Auxiliar Administrativo – Matr. 10792**, através de portaria, para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

10.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

10.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O (s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

11.2- A revogação do registro poderá ser:

11.2.1- a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

11.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

11.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

11.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

11.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

12- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian;

12.1.1- por decurso do prazo de vigência;

12.1.2- quando não restarem fornecedores registrados; e

12.1.3- quando caracterizado o interesse público.

13- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

14- DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, de de

Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian
Otávio Ribeiro Bedinelli – Secretário Municipal de Saúde/Gestor
Órgão Gerenciador

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Empresa Classificada

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :